aquisição de vidros e mangueiras plásticas, autorizado pela MESA DIRETORA à fl. 82 do Processo 1369/2009; e DESIGNO, outrossim, os seguintes servidores para compor a equipe de apoio:
- Tania Regina Misciasci Derisio;
- Adriana Orsatti Scattone; e
- Manoel José Anido Filho."

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÕES DA MESA DIRETORA
DECISÃO DE MESA N. 753/2009
PROCESSO N. 1781/2009
ASSUNTO: Readequação da cabine de barramentos.
-"Tendo em vista as informações processadas nos presentes autos, visando a contratação emergencial de empresa para readequação da cabine de barramentos, a fim de corrigir o superaquecimento existente no interior da cabine, de forma a restabelecer as condições de segurança e operacionalidade do sistema de distribuição de energia da Edilidade, a **MESA**, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, **AUTORIZA** a emissão da respectiva Nota de Empenho a favor da **ROSA PEREIRA DOS SANOTS PROJETOS, CNPJ n. 65.008.401/0001-33**, após verificação da regularidade da empresa nos órgãos competentes, bem como, devolve as 03 (três) vias do Termo do Contrato, devidamente assinadas."

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

CE.GSP.CL.Nº 213/09
18 de dezembro de 2009
PREGÃO Nº 92/2009
"FORNECIMENTO DE LÂMPADAS INCANDESCENTES DE LONGA DURAÇÃO PARA SEMÁFOROS"
ESCLARECIMENTO Nº 01
Senhores,
Em atenção aos questionamentos apresentados por empresa interessada no Pregão nº 92/2009, foi consultada a área técnica responsável, cabendo os seguintes esclarecimentos:
QUESTÃO 1:
Os laudos/certificados exigidos no item 9.2.1. do edital também precisam ser emitidos por laboratório associado pela ABIPTI ou credenciado pelo INMETRO ?
ESCLARECIMENTO:
Sim, caso sejam realizados no Brasil. Para aqueles laudos/certificados que forem realizados no exterior, as entidades qualificadas são aquelas que possuem Acordo de Reconhecimento Mútuo – ARM, regionais e internacionais, assinados pela Cgcre /Inmetro no campo da acreditação.
QUESTÃO 2:
Os relatórios de ensaios em Laboratório, juntamente com o envelope proposta, deverão também conter ensaio de vida nominal mínima de 8.000h de acordo com o que exige o item 5.3. da Especificação Técnica ET-SS-22 VER:03 ?
ESCLARECIMENTO:
Sim.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.007/09 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS"
O Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.**, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social e, de conformidade com o Artigo 18, § 2º, Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 44.279/03 e Inciso VI do Artigo 3º do Decreto Municipal Nº 46.662/05 e considerando a informação do Sr. Pregoeiro que não foi recebida nenhuma proposta comercial, declaram **DESERTO** esse procedimento licitatório, determinando, ainda, que a Gerência de Compras e Contratações inicie novo processo.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017090100
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DOS TÚNEIS NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO ATÉ A RODOVIA DOS IMIGRANTES.
AVISO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONSÓRCIO LENC/FALCÃO BAUER/SETEPLA/COBRAPE	NT = 80,00
MAUBERTEC	NT = 91,00
CONSÓRCIO PLANSERVI/ENGEVIX/THEMAG	NT = 98,00

Decorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, sem interposição de recursos, fica designada a data de 05/01/2010 às 9h30 na sala de licitação do 10º andar - 103-B, Edifício Martinelli, para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS UEP Nº 001/2009
PROCESSO Nº 005893000
OBJETO: SELEÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS, SITUADOS NA ÁREA DE PROJETO E, DESDE QUE AUTORIZADO PELA UCG, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA, PERTENCENTES OU EM USO PELOS INTERESSADOS EM OBTER FINANCIAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS HISTÓRICAS E ARTÍSTICAS DOS IMÓVEIS, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ATENDIDOS OS OBJETIVOS DO PROGRAMA MONUMENTA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
À vista dos elementos contidos no presente, **HOMOLOGO** o resultado da Seleção de Propostas UEP **Processo nº 005893000** para selecionar imóveis privados, situados na Área de Projeto e, desde que autorizado pela UCG, na Área de Influência, pertencentes ou em uso pelos interessados em obter financiamento para recuperação das características históricas e artísticas dos imóveis, obedecidas as disposições deste Edital e atendidos os objetivos do Programa MONUMENTA, no valor total de recursos a serem financiados de R$8.643.937,59 (oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e nove centavos), e APROVO A LISTA DE SELECIONADOS, conforme segue:
01 – Proposta nº 02 – (João Frediani Filho- Rua Dr. Claudio de Souza, 15 - Vila Economizadora) Pontuação – 9 pontos, Solicitação de Recurso R$ 37.447,08 e Contrapartida R$ 0,00;
02 – Proposta nº 04 - (Mitra Arquidiocesana de São Paulo - Av. Tiradentes esquina com Rua São Caetano e Rua 25 de janeiro) Pontuação – 9 pontos Solicitação de Recurso R$ 6.749.532,47 e Contrapartida R$ 1.191.093,96;
03 – Proposta nº 05 – (Dilton Araujo Santana - Rua dos Cantores, 08 - Vila Economizadora) Pontuação – 5 pontos, Solicitação de Recurso e Contrapartida Solicitação de Recurso R$ 27.855,66 e Contrapartida R$ 0,00;
04 –Proposta nº 03 - (Alex Geraldes Uzueli - Rua dos Cantores, 02 - Vila Economizadora) Pontuação – 5 pontos, Solicitação de Recurso R$ 49.102,38 e Contrapartida de R$ 0,00;
05 – Proposta nº 01 - (Associação Auxiliadora das Classes Laboriosas, Rua Paula Souza, 52 Luz-SP) Pontuação - 5 pontos Solicitação de Recurso R$ 1.780.000,00 e Contrapartida R$ 950.000,00.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2009
PROCESSO: 2009/0903
OBJETO: FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS.
À vista dos elementos constantes nos autos do Processo em tela, em especial, da decisão do Pregoeiro que CLASSIFICOU em primeiro lugar e declarou vencedora do certame a DRISERV EMPRESA DE MINERAÇÃO E FONTES DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP, pelo valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme Ata específica, HOMOLOGO o certame, nos termos do disposto no art. 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/05, a decisão proferida pelo Pregoeiro de ADJUDICAR seu objeto à referida empresa e AUTORIZO sua contratação.
PEDRO LUIZ DE BRITO MACHADO
Diretor de Planejamento de Transportes e Gestão Corporativa

CONCORRÊNCIA Nº 008/2009
BOLETIM DE ESCLARECIMENTOS Nº 01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO TERMINAL CAMPO LIMPO.
A São Paulo Transporte S.A., com o intuito de dirimir dúvidas, e de acordo com o Capítulo – III – Das Instruções às Licitantes, expede o presente documento, que está sendo publicado no site www.sptrans.com.br esclarecendo que o seu conteúdo se incorpora ao edital, para todos os efeitos legais.
PERGUNTA 1:
"No Anexo V – Planilha de Quantidades e Preços, no item 01, que se refere ao "Sistema de CFTV", consta o subitem 1.6 "Montagem do Sistema", que apresenta quantidade "23" com unidade "cj". Pelo teor do descritivo nosso entendimento é de que deva ser cotada uma verba global para a montagem do sistema como um todo e deva ser considerada a quantidade igual a "1" ao invés de "23", visto que não existe nenhuma definição no edital quanto ao significado deste conjunto. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos esclarecer a que conjunto se refere esta quantidade e quais são as grandezas que devem ser consideradas na elaboração da proposta."
RESPOSTA 1:
O entendimento não está correto. No item 1.6. da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo V do Edital, estão previstos 23 conjuntos, equivalentes a cada câmera (fixa ou domo) instalada, nas quais haverá necessidade de utilização de conjuntos compostos de componentes e mão de obra necessários para a montagem do referido sistema, sendo que as grandezas desses conjuntos deverão ser mensuradas pelas empresas proponentes.
PERGUNTA 2:
"No Anexo V – Planilha de Quantidades e Preços, no item 02, que se refere ao "Sistema de CFTV na Sala do COT", não existe nenhum subitem que trata da montagem deste sistema. Nosso entendimento é de que os custos relativos à montagem deste sistema devam ser incorporados ao subitem 1.6 do "Sistema de CFTV". Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa solicitamos informar onde estes custos devem ser alocados na planilha.
RESPOSTA 2:
O entendimento está correto. O custo relativo à montagem do **"Sistema de CFTV na sala do COT"** deverá estar incorporado no item 1.6.
PERGUNTA 3:
No anexo V –Planilha de Quantidade e Preços, no item 03, que se refere ao **" Sistema de Comunicação Visual - Painéis Eletrônicos - PMV's"**, consta o subitem 3.10 **"Montagem do Sistema"**, que apresenta quantidade "28" com unidade "cj". Pelo teor do descritivo nosso entendimento é de que deva ser cotada uma verba global para a montagem do sistema como um todo e deva ser considerada a quantidade igual a "1" ao invés de "28", visto que não existe nenhuma definição no edital quanto ao significado deste conjunto. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos esclarecer a que conjunto se refere esta quantidade e quais as grandezas que devem ser consideradas na elaboração da proposta.
RESPOSTA 3:
O entendimento não está correto. No item 3.10 da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo V do Edital estão previstos 28 conjuntos, equivalentes a cada painel eletrônico instalado, nos quais haverá necessidade de utilização de conjuntos compostos de componentes e mão de obra necessários para a montagem do referido sistema, sendo que as grandezas desses conjuntos deverão ser mensuradas pelas empresas proponentes.
PERGUNTA 4:
No anexo V –Planilha de Quantidades e Preços no item 04, que se refere ao **" Sistema de Comunicação Visual na sala do COT"** –não existe nenhum subitem que trata da a **" Montagem do Sistema"**. Nosso entendimento é de que os custos relativos á montagem deste sistema devam ser incorporados ao subitem 3.10 do Sistema de Comunicação Visual- Painéis Eletrônicos PMV's . Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa solicitamos informar onde estes custos devem ser alocados na planilha
RESPOSTA 4:
O entendimento está correto. O custo relativo à montagem do **"Sistema de Comunicação Visual na sala do COT"** deverá estar incorporado no item 3.10.
PERGUNTA 5:
No anexo V –Planilha de Quantidades e Preços no item 05, que se refere ao **"Sistema de Comunicação Por Áudio- PA**, consta o subitem 5.5 **"Montagem do Sistema"**, que apresenta quantidade "32" com unidade "cj.". Pelo teor do descritivo nosso entendimento é de que deva ser cotada uma verba global para a montagem do sistema como um todo e deva ser considerada a quantidade igual a "1" ao invés de "32", visto que não existe nenhuma definição no edital quanto ao significado deste conjunto. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos esclarecer a que conjunto se refere esta quantidade e quais as grandezas que devem ser consideradas na elaboração da proposta.
RESPOSTA 5:
O entendimento não está correto. No item 5.5.da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo V do Edital estão previstos 32 conjuntos, equivalentes a cada esfera ou caixa acústica instalada, nas quais haverá necessidade de utilização de conjuntos compostos de componentes e mão de obra necessários para a montagem do referido sistema, sendo que as grandezas desses conjuntos deverão ser mensuradas pelas empresas proponentes.
PERGUNTA 6:
No anexo V –Planilha de Quantidades e Preços no item 01, que se refere ao **"Sistema da CFTV"**, consta o subitem 1.5, **"Detalhamento de Instalação (plantas)"**, que apresenta quantidade "1" e unidade "pç". Nosso entendimento é de que este subitem deva ser cotado como uma verba global para um conjunto de plantas ou desenhos que devam ser desenvolvidos para atendimento das necessidades. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos informar como deve ser considerada a formação deste preço.
RESPOSTA 6:
O entendimento não está correto. A quantidade de plantas solicitadas para o **"Sistema de CFTV"** é suficiente, por este motivo não foi utilizada unidade "cj". O referido preço deverá ser formado pelas empresas proponentes.
PERGUNTA 7:
No Anexo V- Planilha de Quantidades e Preços, no item 02, que se refere ao **"Sistema de CFTV na sala do COT"**, não existe nenhum subitem que trata do detalhamento de instalação (plantas). Nosso entendimento é de que não serão necessários desenhos ou plantas para este sistema. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa solicitamos informar onde estes custos devem ser alocados na planilha.
RESPOSTA 7:
O entendimento está correto. Não está previsto no item 2 da Planilha de Quantidades e Preços - Anexo V, o detalhamento de instalação, pois, deverá fazer parte de uma das 4 (quatro) plantas previstas no item 6.15 da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo V do Edital.
PERGUNTA 8:
No anexo V – Planilha de Quantidades e Preços, no Item 03, que se refere ao **" Sistema de Comunicação Visual- Painéis Eletrônicos- PMV's "**, consta o subitem 3.9. **"Detalhamento de Instalação (plantas)"** que apresenta quantidade "1" e unidade "pç". Nosso entendimento é que este subitem deva ser cotado como uma verba global para um conjunto de plantas ou desenhos que devam ser desenvolvidos para atendimento das necessidades. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos informar como deve ser considerada a formação deste preço.
RESPOSTA 8:
O entendimento não está correto. A quantidade de plantas solicitadas para o **"Sistema de Comunicação Visual – Painéis Eletrônicos – PMV's"**, é suficiente, por este motivo não foi utilizada unidade "cj". O referido preço deverá ser formado pelas empresas proponentes.
PERGUNTA 9:
No anexo V –Planilha de Quantidades e Preços, no item 04, que se refere ao **"Sistema de Comunicação Visual na sala do COT"**, não existe nenhum subitem que trata do detalhamento de Instalação (plantas).Nosso entendimento é de que não serão necessários desenhos ou plantas para este sistema. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa solicitamos informar onde estes custos devem ser alocados na planilha.
RESPOSTA 9:
O entendimento está correto .Não está previsto no item 4 da Planilha de Quantidades e Preços - Anexo V, o detalhamento de instalação, pois, deverá fazer parte de uma das 4 (quatro) plantas previstas no item 6.15 da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo V do Edital.
PERGUNTA 10:
No anexo V –Planilha de Quantidades e Preços, no item 05, que se refere ao **" Sistema de Comunicação por Áudio-PA"** , consta o subitem 5.4 **"Detalhamento de Instalação (plantas)"**, que apresenta quantidade "1" e unidade "PC". Nosso entendimento é que este subitem deva ser cotado uma verba global para um conjunto de plantas ou desenhos que devam ser desenvolvidos para atendimento das necessidades. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos informar como deve ser considerada a formação deste preço.
RESPOSTA 10:
O entendimento não está correto. A quantidade de plantas solicitadas para o **"Sistema de Comunicação por Áudio - PA"** é suficiente, por este motivo não foi utilizada unidade "cj". O referido preço deverá ser formado pelas empresas proponentes.
PERGUNTA 11:
No anexo V –Planilha de Quantidades e Preços no item 06, que se refere a **"Sala de Controle do COT "**, consta o subitem 6.15 **"Detalhamento de Instalação (plantas)"**, que apresenta quantidade "4" e unidade "pç". Nosso entendimento é que este subitem deva ser cotado como uma verba global para um conjunto de plantas ou desenhos que devam ser desenvolvidos para atendimento das necessidades, considerando a quantidade igual a "1". Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos informar como deve ser considerada a formação deste preço.
RESPOSTA 11:
O entendimento não está correto. A quantidade de plantas solicitadas no item 6.15 da Planilha de Quantidades e Preços – Anexo V do edital, para a **"Sala de Controle do COT"** é suficiente, por este motivo não foi utilizada unidade "cj". O referido preço deverá ser formado pelas empresas proponentes.
PERGUNTA 12:
No anexo V – Planilha de Quantidades e Preços no item 07, que se refere a **"Alimentação Elétrica do COT"**, consta o subitem 7.17.**"Detalhamento de Instalação (plantas)"**, que apresenta quantidade "1" e unidade "pç". Nosso entendimento é que este subitem deva ser cotado como uma verba global para um conjunto de plantas ou desenhos que devam ser desenvolvidos para atendimento das necessidades. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, solicitamos informar como deve ser considerada a formação deste preço
RESPOSTA 12:
Entendemos que a quantidade de plantas solicitadas para a **"Alimentação Elétrica do COT"** é suficiente, por este motivo não foi utilizada unidade "cj". O referido preço deverá ser formado pelas empresas proponentes.
PERGUNTA 13:
Item 23: Software – Sistema de Gerenciamento de PMV – sistema que irá retirar as informações do Banco de Dados SQL do Sistema SIM e disponibilizar nos PMV's. Integração com o software que faz parte do pacote dos PMV's IP.
Entendemos que a SPTrans já possui este Software e teremos apenas que fazer a integração do mesmo com o resto da rede não sendo necessária a cotação do mesmo como item a ser fornecido. Nosso entendimento está correto?
RESPOSTA 13:
Não, o entendimento não está correto. A empresa que irá implantar a Tecnologia no Terminal Campo Limpo deverá fornecer o software que irá retirar as informações do Banco de Dados SQL do sistema SIM e disponibilizar nos PMV´s do Terminal.
Por fim, considerando que os esclarecimentos acima não afetam a formulação das propostas, a data de entrega e abertura dos envelopes permanecerá a seguinte:
Entrega dos Envelopes: 1 - Proposta Comercial e 2 - Documentos de Habilitação
Data: até o dia 28/12/2009 às 10h
Endereço: Rua Boa Vista, nº 136, 4º andar - Centro – SP.
Abertura do Envelope nº 1 – Proposta Comercial.
Data: 28/12/2009 às 10h30.
Endereço: Rua Boa Vista, nº 136, 5º andar - Centro – SP.
São Paulo, 18 de dezembro de 2009.
Waldomiro Carlos Moreira
Presidente da Comissão de Permanente de Licitações

SÃO PAULO TURISMO

Processo de Compras N° 1805/09 - Pregão Eletrônico - n°120/09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet para atendimento ao evento "CARNAVAL 2010"

As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 08/01/2010 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se disponível na íntegra, no site: http://www.licitacoes-e.com.br (licitação nº 285755), através do sistema eletrônico ´Licitações-e´ e também no site: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos na Gerência de Compras da São Paulo Turismo S.A., na Av. Olavo Fontoura, 1209 - Portão 35 - Parque Anhembi - Santana - São Paulo, das 09:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0483/0493, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.

Comissão Permanente de Licitações – São Paulo Turismo S.A.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Processo de Compras 1019/09 - Despacho: À vista dos documentos que instruem o presente e das manifestações da Gerência Jurídica, AUTORIZO, com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I, do artigo 43 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da São Paulo Turismo, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da ASSOCIAÇÃO DAS BANDAS CARNAVALESCAS DE SÃO PAULO - ABASP para a apresentação das bandas e blocos no Evento Carnaval de 2010, pelo valor global de R$ 181.713,95 (cento e oitenta e um mil setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).- Caio Luiz de Carvalho - Diretor Presidente. Data da assinatura:17/12/09.
EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Compras 1019/09 - Contrato CCN/GCO 127/09 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Associação das Bandas Carnavalescas de São Paulo ABASP.- CNPJ: 65.083.032/0001-43.- Objeto do Contrato: Repasse de verbas à Associação das Bandas Carnavalescas de São Paulo ABASP, bem como fornecimento de toda infra-estrutura necessária a apresentação dos desfiles das bandas e blocos carnavalescos provenientes do contrato 14/2009-SGM, para apresentação de espetáculos artísticos e culturais no evento "Desfiles das Bandas Carnavalescas - Carnaval 2010".- Valor total do Repasse: R$ 181.713,95.- Vigência do Contrato: 17/12/09 a 12/03/10.- Data da assinatura: 17/12/09.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Antonio Carlos Rodrigues

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CONTRATADA:QAPLA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/C LTDA. ME.
TERMO: Termo de Contrato n°. 39/2009.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de subdomínio Web para hospedagem e disponibilização pela internet, através do aplicativo "Winisis", das Bases de dados de Legislação mantidas pela biblioteca da CMSP.
VALOR:R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
PA:1373/2009.
DOTAÇÃO:3.3.90.39 – OST – PJ.
VIGÊNCIA::12 (doze) meses, a partir de 05 de janeiro de 2010.
ASSINATURA:18 de dezembro de 2009.

MESA DA CÂMARA
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CONTRATADA:ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
TERMO: Termo de Contrato n°. 36/2009.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Atualização de Licenças de Software e Suporte de Produtos ORACLE cujas descrições detalhadas se encontram nas propostas nº 2679042 e 3103649, parte integrante do TC.
VALOR DO TERMO:R$1.141.525,82 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).
PA:1404/2008.
NE:1533/2009.
DOTAÇÃO:3.3.90.30 – MC.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
ASSINATURA:30 de novembro de 2009.

MESA DA CÂMARA
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CONTRATADA:IT7 SISTEMAS LTDA.
TERMO: Termo de Contrato n°. 40/2009.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Licenças de Uso, Atualização e Suporte Técnico de Softwares da ORACLE, cujas descrições detalhadas constam do Anexo Único do TC.
VALOR DO TERMO:R$ 8.377.473,74 (oito milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos).
PA:1788/2009.
NE:1605/2009- MC e 1606/2009-OST-PJ.
DOTAÇÃO:3.3.90.30-MC e 3.3.90.39 – OST – PJ.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
ASSINATURA:17 de dezembro de 2009.

MESA DA CÂMARA
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CONTRATADA:IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
TERMO: Termo de Contrato n° 37/2009.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Kits de Certificação Digital e Serviços de Validação, conforme especificações, condições e quantidades constantes do Anexo Único – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do Contrato.
VALOR DO TERMO:R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais)
PA:213/2009.
DOTAÇÃO::3.390.39 OST-PJ
VIGÊNCIA::12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
ASSINATURA:14 de dezembro de 2009.

SECRETARIA DA CÂMARA
MESA DA CÂMARA
ATO Nº 1105/09
Cria e Regulamenta o Centro de Educação Infantil da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atendimento às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atendimento às normas emanadas do Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Unidade de Educação Infantil desta Edilidade aos novos parâmetros estabelecidos pela legislação atualmente em vigor, bem como a necessidade de implementação de um Projeto Pedagógico capaz de garantir a melhor qualidade do atendimento às crianças que freqüentam esta Unidade;
CONSIDERANDO que o único instrumento normativo a dispor sobre a matéria é o Ato nº 186/85;
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DETERMINA:
Art. 1º Fica instituído o Centro de Convivência Infantil da Câmara Municipal de São Paulo, que tem por finalidade conferir atendimento pedagógico aos filhos, enteados ou crianças que estejam sob a guarda legal ou tutela de Vereadores e servidores públicos desta Edilidade, bem como incluir as famílias no projeto institucional de educação infantil, obedecendo aos princípios previstos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e respeitando os direitos conferidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. O atendimento previsto do caput do artigo 1º poderá ser estendido, em caso de vagas remanescentes e havendo autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal